

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Outubro de 2004.

f) Centro de Arbitragem do Sector Automóvel, autorizado nos termos conjugados dos despachos n.ºs 36/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Agosto de 1993, 532/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1999, e 26 196/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 2002.

g) Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, autorizado nos termos conjugados dos despachos n.ºs 79/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 Junho de 1995, 3294/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 Fevereiro de 2001, 10 685/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 Maio de 2001, e 13 518/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Junho de 2001.

h) Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado, autorizado nos termos conjugados dos despachos n.ºs 147/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Outubro de 1995, 9968/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Outubro de 1997, e 5479/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2003.

i) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Coimbra, autorizado nos termos conjugados dos despachos n.ºs 166/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Novembro de 1995, e 19 533/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Setembro de 2000.

j) Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave, autorizado nos termos conjugados dos despachos n.ºs 53/93, SEAMJ, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Novembro de 1993, 26/A/SEAMJ/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 1997.

l) Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve, autorizado nos termos conjugados dos despachos n.ºs 10478/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2000, e 10 185/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Maio de 2004.

m) Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros Automóveis, autorizado nos termos do despacho n.º 25 380/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Dezembro de 2000.

## MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Portaria n.º 11/2008

de 3 de Janeiro

As alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, que procedeu à primeira alteração da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, que regula o regime de acesso ao direito e aos tribunais, determinam a necessidade de se proceder à adequação do modelo de requerimento de protecção jurídica, aprovado pela Portaria n.º 1085-B/2004, de 31 de Agosto.

A aprovação do novo modelo de requerimento de protecção jurídica é efectuada por portaria conjunta dos ministros com tutela da justiça e da segurança social, atento o disposto no artigo 22.º da citada Lei n.º 34/2004.

Por outro lado, o requerimento de protecção jurídica é instruído com os meios de prova identificados na Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 288/2005, de 21 de Março.

Verificando-se que, no âmbito das medidas de modernização da Administração Pública, a comprovação de alguns elementos necessários ao reconhecimento do direito à protecção jurídica pode, presentemente, ser efectuada por via oficiosa, nomeadamente no que se refere à informação de natureza tributária, bem como à situação de desemprego, procede-se à simplificação da instrução do processo de requerimento.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Formulários

São aprovados os formulários de requerimento de protecção jurídica para pessoas singulares e para pessoas colectivas ou equiparadas, mod. PJ1/2007-DGSS e mod. PJ2/2007-DGSS, respectivamente, anexos à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Simplificação da instrução do processo de protecção jurídica

1 — A apresentação dos meios de prova referentes aos rendimentos e aos bens móveis e imóveis dos requerentes, previstos nos artigos 3.º, 4.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 288/2005, de 21 de Março, é dispensada, sempre que a sua comprovação possa ser efectuada oficiosamente, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril, designadamente da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 7.º desse diploma.

2 — É igualmente dispensada a apresentação da declaração de inscrição no centro de emprego prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º da portaria referida no número anterior.

#### Artigo 3.º

##### Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 1085-B/2004, de 31 de Agosto.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Em 21 de Dezembro de 2007.

O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO



REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO JURÍDICA  
Pessoa Singular

ANTES DE PREENHER LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

**1. Identificação do requerente**

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ N.º Identificação de Seg. Social \_\_\_\_\_

Sexo  (F ou M) Estado civil:  Solteiro  Casado  Divorciado  Outro \_\_\_\_\_

Naturalidade: País \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

N.º Identificação Fiscal \_\_\_\_\_

B.I. / Passaporte / Autorização de residência n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Entidade emissora \_\_\_\_\_

**2. Outros dados do requerente**

Morada (1) \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Telef. \_\_\_\_\_

C. Postal \_\_\_\_\_ País \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_

Profissão:  Trabalhador por Conta de Outrem  Trabalhador Independente

No caso de se encontrar desempregado e não beneficiar de subsídio de desemprego, indique o n.º de utente do centro de emprego \_\_\_\_\_

Se casado, indique o regime de bens  Comunhão de adquiridos  Comunhão geral de bens  Separação de bens

Profissão do cônjuge \_\_\_\_\_

(1) Se não tiver residência atual indique local de contacto

**3. Composição e situação económica do agregado familiar do requerente**  
se tiver mais de 6 elementos preencha a Folha de Continuação

**3.1 Agregado Familiar (2)**

	Nome (1ª e última)	Data de Nascimento	Parentesco	N.º de Identificação de Segurança Social	N.º de Identificação Fiscal
1	Requerente	____/____/____			
2		____/____/____			
3		____/____/____			
4		____/____/____			
5		____/____/____			
6		____/____/____			

(2) Indique todas as pessoas que vivem em economia comum pela seguinte ordem: Cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto; de ascendentes; ascendentes; outros pessoas que fazem parte do agregado familiar.

(continua no verso)

**3. Composição e situação económica do agregado familiar (continuação)**

**3.2 Rendimentos do Agregado Familiar**

Rendimento Anual Líquido do Agregado Familiar \_\_\_\_\_

**3.3 Propriedade de bens imóveis por agregado familiar**

O requerente ou as pessoas que vivem em economia comum têm bens imóveis?  Sim  Não

Se respondeu sim, preencha o quadro seguinte:

Tipo (3)	Localização	Árbitrio Matricial	Descrição Predial N.º	Urbaniz./Rústico	Proprietário (4)	Forma de Aquisição (5)	Valor de Aquisição
CASA DE MORADA DE FAMÍLIA							

**3.4 Propriedade de veículos automóveis por agregado familiar**

O requerente ou as pessoas que vivem em economia comum detêm veículos automóveis?  Sim  Não

Se respondeu sim, preencha o quadro seguinte:

Matrícula/Registo	Marca e Modelo	Ano	Proprietário (4)	Forma de Aquisição (5)	Valor de Aquisição

**3.5 Propriedade de outros bens por agregado familiar**

O requerente ou as pessoas que vivem em economia comum detêm participações sociais ou valores mobiliários?  Sim  Não

Se respondeu sim, preencha o quadro seguinte:

Proprietário (4)	Quantidade	Forma de Aquisição (5)	Descrição (6)	Valor Nominal por Unidade	Valor Total

(3) Casa de morada de família e/ou outros  
(4) Exemplo: Cônjuge, outros elementos do agregado familiar  
(5) Exemplo: Compra, doação  
(6) Exemplo: ações, ações, obrigações, títulos de participação, unidades de participação em instituições de investimento colectivo

(continua no página seguinte)

**4. Modalidades de proteção jurídica**

Assinale com  (x) a(s) modalidade(s) pretendida(s)

**4.1 Consulta Jurídica**

**4.2 Apoio Judiciário**

Dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo  Nomeação e pagamento faseado da compensação de patrono

Nomeação e pagamento da compensação patrono  Pagamento faseado da compensação de defensor oficioso

Pagamento da compensação de defensor oficioso  Atribuição de agente de execução

Pagamento faseado de taxa de justiça e demais encargos com o processo

**4.2.1 Finalidade do pedido** - Pode assinalar apenas uma das opções

Propor acção judicial - tipo de acção \_\_\_\_\_

Contestar acção

Acção n.º \_\_\_\_\_ que corre termos no(a) \_\_\_\_\_ J.º/Juz.º/Vara \_\_\_\_\_ Secção do Tribunal \_\_\_\_\_

Outro \_\_\_\_\_

Acção n.º \_\_\_\_\_ que corre termos no(a) \_\_\_\_\_ J.º/Juz.º/Vara \_\_\_\_\_ Secção do Tribunal \_\_\_\_\_

Qualidade em que intervem na opção pretendida:  Autor  Réu  Arguido (7)  Assistente

Valor da acção \_\_\_\_\_

**4.2.2 Oportunidade do pedido**

O requerimento é apresentado antes do primeiro intervenção processual do requerente?  Sim  Não

Se respondeu não, indique se a situação de insuficiência económica se verificou no decurso do processo  Sim  Não

Se respondeu sim à pergunta anterior, diga se, após o conhecimento da situação de insuficiência económica, já interveio no processo  Sim  Não

**4.3 Observações**

Explique, por palavras suas, a sua pretensão: \_\_\_\_\_

(7) Não é necessário preencher o ponto 4.2.2 - Oportunidade do pedido

**5. Certificação**

**5.1 De requerente**

Tomei conhecimento de que devo:

- comunicar qualquer alteração da informação prestada até ao mês seguinte ao da sua verificação;

- entregar cópia do presente requerimento no tribunal onde decorre o acção, no prazo que me foi fixado na citação/notificação.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omiti qualquer informação relevante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura do requerente conforme documento de Identificação (7) \_\_\_\_\_ Assinatura sob carimbo do representante do requerente

(7) O requerimento pode, também, ser assinado por: legal representante do menor; rogado, no caso de o requerente não saber assinar.

**5.2 Do Ministério Público** (A preencher, apenas, no caso de requerimento apresentado pelo Ministério Público)

Comarca \_\_\_\_\_ Tribunal \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_

(continua no verso)

**6. Documentos a apresentar**

Assinale com  (x) os documentos apresentados

Devem ser apresentados os documentos relativos ao requerente e demais pessoas que com ele vivem em economia comum.

**Fotocópias de:**

Bilhete de Identidade/Passaporte/Autorização de residência ou documento análogo do requerente e demais pessoas que com ele vivem em economia comum, bem como do rogado ou do legal representante do menor, no caso de o requerimento não ter sido assinado pelo requerente.

Recibos de vencimento emitidos pela entidade patronal nos últimos seis meses, no caso de trabalhador por conta de outrem.

Declarações de IVA referentes aos dois últimos trimestres e documentos comprovativos do respectivo pagamento e recibos emitidos nos últimos seis meses, no caso de trabalhador independente.

Documento comprovativo do valor actualizado de qualquer prestação social desde que não seja atribuída pelo sistema de segurança social português.

Documento que ateste a aquisição dos bens imóveis. (8)

Documento comprovativo do valor de cotizações verificadas no dia anterior ao da constituição do requerimento ou que haja titulado a respectiva aquisição, no caso de valores mobiliários cotados em mercado regulamentado ou de participações sociais.

Se o requerente ou as pessoas que com ele vivem em economia comum forem titulares dos órgãos de administração de pessoa colectiva ou sócios detentores de uma participação social igual ou superior a 10% do capital social de uma sociedade, devem ser ainda apresentados os seguintes documentos relativos à pessoa colectiva:

**Fotocópias de:**

Declarações de IVA referentes aos últimos 12 meses e documentos comprovativos do respectivo pagamento.

Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, no caso de este ter ocorrido há menos de três anos.

Balanço do último trimestre, no caso de se tratar de sociedade.

**Outros documentos** que comprovem as declarações prestadas, num total de \_\_\_\_\_

Indicar quais \_\_\_\_\_

Total de documentos entregues \_\_\_\_\_

(8) Exemplo: escritura pública

**7. Local e forma de entrega do requerimento**

O requerimento pode ser apresentado em qualquer serviço de atendimento ao público dos serviços de segurança social, pessoalmente, por fax e por via postal.

**A preencher pelos serviços**

O requerimento foi apresentado por:

Interessado  Ministério Público  Advogado  Advogado estagiário  Solicitador

**AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI**

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO



REQUERIMENTO DE PROTECÇÃO JURÍDICA
Pessoa Singular
Folha de continuação

1. Identificação do requerente
Nome Completo
Data de Nascimento
2. Composição e situação económica do agregado familiar do requerente (continuação)
2.1 Agregado familiar
2.2 Propriedade de bens imóveis por agregado familiar



REQUERIMENTO DE PROTECÇÃO JURÍDICA - APOIO JUDICIÁRIO
Pessoa Colectiva ou Equiparada

ANTES DE PREENCHER LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Identificação do requerente
Nome ou Firma
Nº Identificação de Seg. Social
2. Outros dados do requerente
Domicílio ou Sede
Localidade
País
3. Composição e situação económica
3.1 ACTIVO
3.2 PASSIVO

4. Apoio judiciário

Assinale com [X] a(s) modalidade(s) pretendido(s)

4.1 Modalidades
4.1.1 Finalidade do pedido
4.1.2 Oportunidade do pedido
4.2 Observações

5. Certificação

5.1 Do requerente
5.2 Do Ministério Público

6. Documentos a apresentar

Assinale com [X] os documentos apresentados

Fotocópias de:
Total de documentos entregues

7. Local e forma de entrega do requerimento

O requerimento pode ser apresentado em qualquer serviço de atendimento ao público dos serviços de segurança social, pessoalmente, por fax e por via postal.

A preencher pelos serviços

O requerimento foi apresentado por:
Interessado
Ministério Público
Advogado
Advogado estagiário
Solicitador

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI
OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO